

Em 29/11/05  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº

PL 2223/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 29/11/05.

Dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO LEITE DE BRAZLÂNDIA", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

Francisco Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL *decreta*:

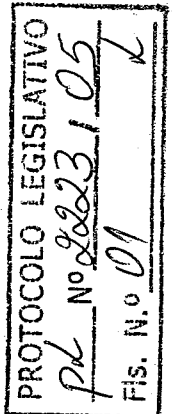
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a "FESTA DO LEITE DE BRAZLÂNDIA".

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no mês de junho.

Art. 2º O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio às atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

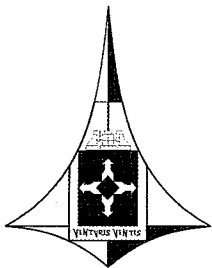
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



### JUSTIFICATIVA

A Festa do Leite de Brazlândia é realizada anualmente no mês de junho, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade, na região do Curralinho-DF há três anos.

O objetivo da festa é divulgar a produção local e integrar a comunidade e os realizadores. Os responsáveis pela realização são: a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Curralinho (APROVAC); a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF); a Escola Classe Curralinho; e a



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Administração Regional de Brazlândia. A festa também recebe o apoio do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria de Segurança Pública, e da Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.

Durante a festa, que acontece em dois dias, realizam-se o torneio leiteiro, além de cursos, palestras técnicas e competições esportivas. O torneio leiteiro conta com 15 participantes, que disputam a maior produção leiteira em duas ordenhas, contribuindo para a melhoria do rebanho da região e produtividade das matrizes bovinas. Os primeiros colocados recebem premiação e troféus. Os cursos são realizados para capacitar produtores(as) e trabalhadores(as) rurais, para a produção de derivados de leite, propiciando o aproveitamento do produto e a melhoria da qualidade. As palestras técnicas servem para motivar os produtores a adotarem tecnologias apropriadas à exploração pecuária bovina leiteira. Também é feita a exposição de animais, inclusive búfalos, além da venda de derivados do leite como queijo, doces, iogurte e outros.

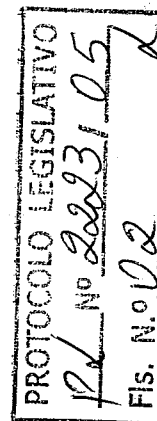
Em 2005, na 3ª Festa do Leite estiveram presentes aproximadamente 50 produtores, 20 trabalhadores e mais de 1.500 visitantes.

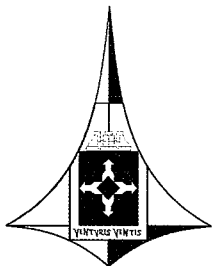
Os recursos para a realização da Festa do Leite de Brazlândia são obtidos através de patrocínio, das instituições realizadoras (pessoal e equipamentos) e apoio da Associação dos produtores de Leite do Distrito Federal (APROLEITE).

Ressaltamos, ainda, que a proposição encontra-se em consonância com as normas vigentes, senão vejamos, a Constituição Federal, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribuem ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão, *in verbis*:

**“Art. 30 Compete aos municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

“Art. 32. (....)

§ 1º – Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Com tais considerações e cientes da justiça desse ato, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

